

CODEVASF – 3ªGRD/UEP

À 3ª SL em 10/11/2017,

Através deste, manifestamos os esclarecimentos solicitados pela empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 02.735.064/0001-66)**, referente à alínea “b” do item 5.2.2.3, contido no Edital nº006/2017- Concorrência Nacional (SRP).

A referida pessoa jurídica questiona:

“NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A COMISSÃO INFORMA QUE A METRAGEM DOS POÇOS DE ROCHA SEDIMENTAR A SER PERFURADO É DE 150 METROS POR POÇOS.

EM CONTRAPARTIDA SOLICITA EM SUA HABILITAÇÃO TÉCNICA QUE A EMPRESA POSSUA ATESTADOS DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 03 POÇOS EM ROCHA SEDIMENTAR.

POR CONCLUSÃO, QUEREMOS CONFIRMAR QUE A EMPRESA POSSA TER ACERVO TÉCNICO ACIMA DE 450 METROS DE PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTAR.


A PERGUNTA:

SE A EMPRESA APRESENTAR ATESTADOS DE PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTAR, COM METRAGEM ACIMA DE 450 METROS, ELA ESTARA APTA E HABILITADA NO ITEM DE PERFURAÇÃO DE ROCHA SEDIMENTAR.

TENDO EM VISTA QUE PERFURAÇÃO DE POÇOS EM ROCHA SEDIMENTARES, SÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE ACERVO A METRAGEM EXECUTADA.

NOSSA EMPRESA APRESENTA ATESTADO DE PERFURAÇÃO DE 1400 METROS DE PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTAR, NO QUAL O CONTRATO SOLICITAVA A PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS EM ROCHA SEDIMENTAR COM APROXIMADAMENTE 140 METROS CADA UM.”

Entendemos que a legitimação da capacidade técnica da empresa PODE SER COMPROVADA POR ATESTADO DE PERFURAÇÃO EM ROCHA SEDIMENTAR NO TOTAL DE 450 METROS OU MAIS, desde que tais atestados estejam no nome da empresa e tenham sido expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e estejam **devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) por estes Conselhos.



Alessandra Cristina Rossin
Chefe da 3ª GRD/UEP
CODEVASF – 3ªSR